



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE CONTRATO nº 050/2024

Processo nº 241/2024

Pregão Presencial nº 004/2024

Termo de Contrato nº 050/2024, firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e a Empresa P&G Comercial Ltda, visando a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos no prédio da sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

CONTRATANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.125/0001-00, sediada à Praça dos Girassóis, s/nº, em Palmas – TO, neste ato representado pelo seu Presidente, **Deputado AMÉLIO CAYRES**, portador da CI/RG nº 1.197.392 SSP/TO e CPF nº 394.763.161-87, nomeado pelo ato da 10ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa 1º de fevereiro de 2023.

CONTRATADA:

P&G COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra ARSO SE 82, Alameda 05, QI 06, Lote 21, Sala 02, CEP 77.023-120, Palmas/TO, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 13.390.820/0001-89, por seu Representante Legal, **DENIS PEREIRA GOMES**, CPF nº 031.597.171/19, RG nº 886.775 SSP/TO.

As partes têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Tendo em vista o que consta no Processo nº 241/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, no prédio da sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.2. Detalhamento do objeto da contratação:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO – Marca/Fabricante	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	01	Und	Locação de sagrada família, José, Maria e menino Jesus - especificação: presépio: sagrada família, José, Maria e menino Jesus, material em fibra grossa, pintura a mão, pintura brilhosa, medindo no mínimo 120cm de altura, por 58cm de largura, material altamente resistente pastor de ovelha, material em fibra grossa, pintura a mão, pintura brilhosa, medindo no mínimo 110cm de altura, por 50cm de largura, material altamente resistente ovelha, material em fibra grossa, pintura a mão, pintura brilhosa, medindo no mínimo 60cm de altura, por 55cm de largura, material altamente resistente burro, material em fibra grossa, pintura a mão, pintura brilhosa, medindo no mínimo 70cm de altura, por 54cm de largura, material altamente resistente vaca, material em fibra grossa, pintura a mão, pintura brilhosa, medindo no mínimo 60cm de altura, por 54cm de largura, material altamente resistente.	P&G	18.800,00	18.800,00
02	01	Und	Locação de Estábulo de madeira com 280cm de altura x 400cm de largura x 400cm de profundidade, coberto com 300 palhas artificiais na cor palha 40cm x 30cm, 03 peças de feno embalada em rolo, natural de 150cm de altura x 180cm de comprimento, galhos de trigos artificiais, 03 (três) vasos	P&G	13.400,00	13.400,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

			de barro de 120cm, todo ambiente deve estar preparado para receber visitas de até 05 pessoas interna			
03	01	Und	Locação de Guirlanda de ferro medindo 3,60m de altura, 3,60m largura, confeccionada em estrutura metálica, recoberta com placas de flores artificiais verdes, deve ser recoberta com ramos de cereja, a guirlanda deve possuir um banco medido 1,10m largura, 40cm profundidade e 15cm altura, revestido com espuma e tecido vermelho, a guirlanda deve ser preenchida com cordões de led blindado 220v 100 lâmpadas, 80 fixas na cor branco frio e 20 que pisca na cor branco frio, sendo distribuída a cada 4 leds fixos 1 que pisca, fio transparente, com 4 fios de 2mm, lâmpada de 5mm. Conector e retificador blindado de 6.00x2.0cm medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de aproximadamente 0.10m entre as lâmpadas. 220v.	P&G	14.600,00	14.600,00
04	04	Und	Locação de Arvore tipo arabesco, altura de 3,00 metros produzida em metalon 20x20 pintura branca automotiva, barra chata ½ x 1/8, composta por 04 estrelas medias e 04 estrelas pequenas, preenchida com cordões de led blindado 220v 100 lâmpadas, 80 fixas na cor branco frio e 20 que pisca na cor branco frio, sendo distribuída a cada 4 leds fixos 1 que pisca, fio transparente, com 4 fios de 2mm, lâmpada de 5mm. Conector e retificador blindado de 6.00x2.0cm medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de aproximadamente 0.10m entre as lâmpadas. 220v.	P&G	4.600,00	18.400,00
05	01	Und	Locação de Urso com esqui decorativo material: metalon qd 20x20 #20 cor: estrutura pintada na cor dourado estrutura principal altura: 2,50 metros largura: 1,90 metros distância entre as estruturas: 20cm estruturas: uma estrutura vazada outra estrutura preenchida com festão dourado no corpo do urso e cordão de led iluminação cordão de led no corpo do urso: tipo: led blindado voltagem: 220v cor: branco quente/warm (temperatura de cor entre 3200k e 3500k) distribuição: a cada 4 lâmpadas quentes/warm, a quinta lâmpada deve ser na cor branco frio (temperatura de cor entre 6000k e 6500k) que pisca fio: transparente espaçamento: aproximadamente 0,10m entre as lâmpadas comprimento: mínimo de 10 metros com 4 fios de 2mm quantidade de leds: no mínimo 100 leds por cordão lâmpadas: 5mm ou mais pés e detalhes da touca: festão: branco cordão de led: cor: branco frio (temperatura de cor entre 6000k e 6500k) distribuição: luz fixa fio: transparente espaçamento: aproximadamente 0,10m entre as lâmpadas comprimento: mínimo de 10 metros com 4 fios de 2mm quantidade de leds: no mínimo 100 leds por cordão lâmpadas: 5mm ou mais touca: festão: vermelho cordão de led: cor: vermelho distribuição: luz fixa, a cada 4 lâmpadas vermelhas, a quinta lâmpada deve ser na cor branco frio (temperatura de cor entre 6000k e 6500k) que pisca fio: vermelho espaçamento: aproximadamente 0,10m entre as lâmpadas comprimento: mínimo de 10 metros com 4 fios de 2mm quantidade de leds: no mínimo 100 leds por cordão lâmpadas: 5mm ou mais esquís dimensões: 1,50 metros de altura por 0,20 metros de largura material: metalon qd 20x20 #20, pintados na cor dourada preenchimento: cordão de led cor: vermelho distribuição: luz fixa, a cada 4 lâmpadas vermelhas, a quinta lâmpada deve ser na cor branco frio (temperatura de cor entre 6000k e 6500k) que pisca fio: vermelho espaçamento: aproximadamente 0,10m entre as lâmpadas comprimento: mínimo de 10 metros com 4 fios de 2mm quantidade de leds: no mínimo 100 leds por cordão lâmpadas: 5mm ou mais.	P&G	13.100,00	13.100,00
06	10	Und	Locação de bolas de presente confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmaltes enverniza automotivo brilhante, dimensões mínimas: altura 105cm x largura 90cm x profundidade 90cm.	P&G	2.400,00	24.000,00
07	06	Und	Locação de Assento em forma de bola natalina tridimensional - especificação: assento cores variadas em forma de bola natalina, tridimensional, confeccionada em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético automotivo brilhante. Medindo entre: mínimo: 0,85m de altura x 0,75m de largura x 0,65m de profundidade / máximo: 0,95m de altura x 0,85m de largura x 0,75m de profundidade. Cores variadas	P&G	2.800,00	16.800,00
08	20	Und	Locação de caixa de presente em fibra de vidro alta vermelha com laço dourado tridimensional, medindo entre: mínimo: 1,05m de altura x 0,85m de largura x 0,85m de profundidade / máximo: 1,15m de altura x 0,95m de	P&G	2.300,00	46.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

			largura x 0,95m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro, com pintura com esmalte sintético everniza automotivo.			
09	06	Und	Locação de Rena fêmea de ferro pintura eletrostática - especificação: rena fêmea de ferro, pintura eletrostática, medindo 0,80cm de altura x 0,60cm de largura, contornada por mangueira 12mm, na cor branca	P&G	756,00	4.536,00
10	06	Und	Locação de Rena fêmea de ferro - especificação: rena macho de ferro, pintura eletrostática, medindo 198cm de altura x 135cm de comprimento x 45cm de largura, contornada com mangueira na cor branca, base de fixação de ferro de 50cm de profundidade em cada pé.	P&G	2.200,00	13.200,00
11	04	Und	Locação de Arvore de festão 3.00 metros na cor verde, contendo no mínimo 3300 galhos, imperial suprema, arvore fechada, 15 (quinze) cordão de led blindado, com comprimento aproximado de 10 metros com 04 fios, no mínimo 20 strobos por cordão, lâmpada de 7mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro e recoberto por capa plástica, tomada macho e fêmea eretificador blindado 12wde6,50x2,5centímetros. Branco frio cordão verde, preenchida com 15 bolas de 12cm, nas cores vermelhas, 15 bolas de 10cm nas cores verde, 10 bolas de 08cm nas cores amarelas, 20 laços prontos de 30cm duas cores frente e verso, 10 galhos secos e 10 galhos dourados.	P&G	6.950,00	27.800,00
12	04	Und	Locação de Anjo com asas motorizadas aramados, tridimensional, produzido com ferro, pintura em epóxi na cor branca, aplicação de conjuntos de led branco quente, fio branco (espessura do fio: 2x1,5mm ²). Medida do anjo entre: mínimo: 1,85m de altura x 1,00m de largura x 1,30m de comprimento / máximo: 2,00m de altura x 1,10m de comprimento x 1,40m de comprimento. Corneta produzida em ferro, contornada com led de 12,00mm de diâmetro, com 30 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v, com pintura branca medindo entre mínimo: 0,90m de comprimento x 0,18m de diâmetro / máximo: 1,00m de comprimento x 0,28m de diâmetro.	P&G	3.850,00	15.400,00
13	04	Und	Locação de Flamula de led medindo aproximadamente 2,00 metros de largura x 2,50 metros de comprimento, produzida em metalon 20x20 pintura branca automotiva, barra chata ½ x 1/8, composta por 01 (uma) estrela na ponta de 0,60cm, preenchida com cordão de led blindado, com comprimento aproximado de 10 metros com 04 fios, no mínimo 20 strobos por cordão, lâmpada de 7mm, cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro e recoberto por capa plástica, tomada macho e fêmea eretificador blindado 12wde6,50x2,5 centímetros. Branco quente cordão verde, 220v, contornada com mangueira 12mm na cor warn, com 04 funções.	P&G	2.900,00	11.600,00
14	04	Und	Locação de Flamula de led medindo aproximadamente 2,80 metros de largura x 3,50 metros de comprimento, produzida em metalon 20x20 pintura branca automotiva, barra chata ½ x 1/8, composta por 01 (uma) estrela na ponta de 0,60cm, preenchida com cordão de led blindado, com comprimento aproximado de 10 metros com 04 fios, no mínimo 20 strobos por cordão, lâmpada de 7mm, blindadas cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro e recoberto por capa plástica, tomada macho e fêmea eretificador blindado 12wde6,50x2,5 centímetros. Branco quente cordão verde, 220v, contornada com mangueira 12mm na cor warn, com 04 funções.	P&G	3.900,00	15.600,00
15	02	Und	Locação de Flamula de led medindo aproximadamente 3,40 metros de largura x 4,50 metros de comprimento, produzida em metalon 20x20 pintura branca automotiva, barra chata ½ x 1/8, composta por 01 (uma) estrela na ponta de 0,60cm, preenchida com cordão de led blindado, com comprimento aproximado de 10 metros com 04 fios, no mínimo 20 strobos por cordão, lâmpada de 7mm, cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro e recoberto por capa plástica, tomada macho e fêmea eretificador blindado 12w de 6,50x2,5centímetros. Branco quente cordão verde, 220v, contornada com mangueira 12mm na cor warn, com 04 funções.	P&G	4.900,00	9.800,00
16	02	Und	Locação de Pinheiro gigante com banco bidimensional, medindo 3,20m de altura por 2,50m de largura por 0,60cm de profundidade, preenchida com cordões de led blindado 220v 100 lâmpadas, 80 fixas na cor verde e 20 que pisca na cor branco frio, sendo distribuída a cada 4 leds fixos 1 que pisca, fio verde, com 4 fios de 2mm, lâmpada de 5mm. Conector e retificador blindado de 6.00x2.0cm medindo 10 metros de comprimento	P&G	2.900,00	5.800,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

			com espaçamento de aproximadamente 0.10m entre as lâmpadas. 220v, tela siliconada para proteção, circular de 6cm, na cor verde.			
17	02	Und	Locação de Arvore cerejeira com 3,00 metros de altura x 1,50 metros de largura, contendo no mínimo 03 galhos, flor amarela contendo mínimo de 1400 flores, e mínimo de 1400 leds na cor amarela, tronco de ferro vazado, com pintura eletrostática branca, para melhor durabilidade e suporta chuvas e ventos, com suporte de fixação de 20cm de largura x 1,00m de altura para fixação em solo, aterramento com barra de 1,5m, pintura a base de agua, tensão 220v, cabos de aço para dar suporte a arvore.	P&G	4.582,00	9.164,00
18	100	Und	Locação de Cordão de led blindado, com espaçamento aproximado de 10 metros com 04 fios, no mínimo 100 leds por cordão, 80 ledswarn fixo e 20 leds brancos efeito strobo com lâmpada de 7mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro e recoberto por capa plástica, tomada macho e fêmea e retificador blindado 12w de 6,50 x 2,5 centímetros. Branco quente (warm) cordão verde. Serviço de fornecimento com locação.	P&G	31,00	3.100,00
19	100	Und	Locação de Tubo de led tipo <i>snowfall</i> . Comprimento 80 cm, 220 v, cor da luz branco frio, blindado.	P&G	39,00	3.900,00
VALOR TOTAL R\$ 285.000,00						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo inicial de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do Termo contratual, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O contrato será prorrogado automaticamente caso as obrigações não estejam integralmente cumpridas pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O prazo para início dos serviços, objeto deste instrumento, será a partir da data de emissão da nota de empenho.

4.2. A contratada deverá concluir os projetos de montagem e iluminação natalina da seguinte forma: montagem prazo de 5 dias a partir da emissão da Nota de empenho e funcionamento do serviço até dia 30 de janeiro de 2025.

4.3. A desmontagem deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias corridos da data final do funcionamento do serviço.

4.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, a que se vincula este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, entregas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das exigências da contratante lavradas no Termo de Referência e a conformidade com as especificações do objeto.

7.2. O pagamento se dará, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após a entrega e aceitação do objeto.

7.3. Os pagamentos dos serviços serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa vencedora, já incluído neste prazo, 03 (três) dias úteis para o atesto dos serviços pelo gestor do contrato, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

7.3.1.1 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, quaisquer ônus para a Aletto.

7.3.2 A Aletto não pagará os serviços que não forem executados, e que não forem devidamente atestados pelo gestor do contrato. As requisições de controle dos serviços executados deverão ser assinadas pelo servidor da Diretoria de Serviços Administrativos, sob pena de não serem aprovadas e nem atestadas pelo gestor do contrato.

7.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Para efeito de pagamento a Nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada das requisições emitidas pelo setor responsável.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços contratados serão mantidos até o final da vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- b) Verificar a regularidade fiscal do fornecedor.
- c) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- d) Permitir o acesso da contratada no local de montagem dos materiais, quando da execução do contrato, respeitando as normas internas (segurança e disciplina) do contratante.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores da contratada.
- f) Comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato.
- h) Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato.
- i) Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou Nota de Empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as.
- j) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização do fiel cumprimento do contrato.
- k) Dirimir, por intermédio do fiscal as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço.
- l) Fornecer rede elétrica para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. São obrigações da Contratada:

- a) A execução de todos os serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à instalação;
- b) Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no Termo de Referência e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Contratação; salvo quando houver prévia e expressa autorização da Contratante, adotando-se o limite de até 50% (cinquenta por cento);
- d) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o projeto;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 8 (oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante;
- f) Caso haja necessidade de isolamento da linha de alta tensão, a contratada será responsável pela liberação junto a ENERGISA bem como dos custos adicionais a execução do serviço;
- g) Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas neste instrumento, e o fiscal do contrato fará eventuais diligências para verificação à qualidade da prestação do serviço. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas no edital e na legislação vigente;
- h) A manutenção/reposição da decoração deverá ser feita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando determinada pela Contratante. A Diretoria de Serviços Administrativos – DISAD, comunicará a contratada, via e-mail ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina para que a mesma preste os serviços de correção;
- i) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de toda e qualquer responsabilidade;
- j) Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros;
- k) Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- l) Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços;
- m) Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- n) A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Contratante, qualquer equipamento que esteja em manutenção ou por qualquer outro motivo não se encontre em condições para a execução dos serviços;
- o) Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente neste Termo;

- p) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.
- q) Comunicar expressamente à Contratante, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto;
- r) Prestar à DISAD, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;
- s) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados à prestação do serviço, atendendo prontamente às determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- t) Comunicar expressamente a DISAD quando do término dos serviços;
- u) Apresentar soluções estruturais para sustentação e estabilidade dos elementos instalados em ambientes interno e externo, considerando o dimensionamento das estruturas de forma a atender a sua função, sem entrar em colapso, deformar ou vibrar excessivamente;
- v) Após a montagem e desmontagem das estruturas o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de entulhos, em condições iguais as encontradas quando do início dos serviços, como pisos; solo e forrações vegetais (grama) devidamente recuperados e em condições iguais as recebidas;
- x) A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.
- z) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da contratante;
- w) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- y) Apresentar Nota Fiscal dos serviços entregues à contratada.
- a.a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como no Edital e no Contrato a ser firmado.
- a.b) Designar seu preposto que acompanhará a execução dos serviços e fornecer serviços de comprovada qualidade e mão de obra especializada necessária à execução do objeto a ser contratado.
- a.c) Admitir o acompanhamento da Aleto, através do Gestor do Contrato não omitindo dados e informações quando solicitados.
- a.d) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- a.e) Comunicar a Aleto toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
- a.f) Promover a entrega dos serviços dentro do prazo, local e condições propostas neste termo, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
- a.g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a contratante e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante os serviços.
- a.h) Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que estes empregados mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da CONTRATANTE, substituindo, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem.
- a.i) Recomendar ao pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada.

a.k) Ressarcir à CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a sua ocorrência.

a.l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

f) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 010100 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins; Programa de Trabalho: 01.126.1141.2183 – Coordenação e Manutenção Administrativos; Elemento da Despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). (Art. 125, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a contratada tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes Contratante e Contratada.

Palmas/TO, 04 de dezembro de 2024.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente ALETO

DENIS PEREIRA GOMES
Representante da empresa P&G Comercial Ltda

TESTEMUNHAS:

Por parte da CONTRATANTE

Por parte da CONTRATADA

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.: